

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0507.01/2022-PERP 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170116050001
Edital N.º 0507.01/2022-PERP

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situada no(a) Avenida Doutor Joaquim Fernandes, 570, Centro, Quixeramobim / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.742.778/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 0507.01/2022-PERP, processo administrativo n.º 170116050001, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI, localizado na Rua Antonio Conselheiro, Centro - Cep: 63.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 20.328.096/0001-29, representado(a) pelo(a) Senhor(a) GILVAN TEIXEIRA MAURICIO, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço visando futuro e eventual aquisição de material de construção, postes, anéis e manilhas de concreto para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 0507.01/2022-PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 238.960,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

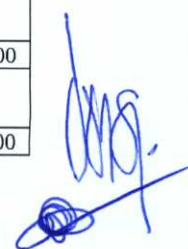
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
Lote I						
1	4180 - CAIBRO DE MADEIRA 5X3CM	guajará bolacha	MT	300.0	4,50	1.350,00
	4180 - CAIBRO DE MADEIRA 5X3CM					
2	4187 - MADERITE 12MM 2,20X1,10M	COMAF	UND	100.0	120,00	12.000,00
	4187 - MADERITE 12MM 2,20X1,10M					
3	4194 - CAIBRO DE MADEIRA 7X7CM	GUAJARÁ BOLACHA	MT	300.0	15,00	4.500,00
	4194 - CAIBRO DE MADEIRA 7X7CM					
4	4201 - LINHA DE MADEIRA 7X14CM	GUAJARÁ BOLACHA	MT	100.0	28,00	2.800,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

	4201 - LINHA DE MADEIRA 7X14CM					
5	4216 - LINHA DE MADEIRA 6X12CM	GUAJARÁ BOLACHA	MT	100.0	22,50	2.250,00
	4216 - LINHA DE MADEIRA 6X12CM					
Valor total do lote: R\$ 22.900,00						

Lote II						
7	4183 - ESMALTE ANTIFERRUGEM PARA FERRO GL 3.6LT	HIDROTINTAS	UND	20.0	85,90	1.718,00
	4183 - ESMALTE ANTIFERRUGEM PARA FERRO GL 3.6LT					
8	4190 - TINTA LATEX 1OLINHA LATAO 18LT	HIDROTINTAS	UND	20.0	75,00	1.500,00
	4190 - TINTA LATEX 1OLINHA LATAO 18LT					
9	4197 - TINTA ESMALTE SINTETICO 1OLINHA GALAO 3.6LT	HIDROTINTAS	UND	20.0	98,00	1.960,00
	4197 - TINTA ESMALTE SINTETICO 1OLINHA GALAO 3.6LT					
10	4204 - MASSA ACRILICA LATAO 18KG	HIDROTINTAS	UND	20.0	55,00	1.100,00
	4204 - MASSA ACRILICA LATAO 18KG					
11	4212 - SOLVENTE A GRANEL	101	LT	50.0	24,24	1.212,00
	4212 - SOLVENTE A GRANEL					
12	4219 - SUPERCAL EM PO PACOTE 5KG	CANTAGALO	UND	500.0	12,00	6.000,00
	4219 - SUPERCAL EM PO PACOTE 5KG					
Valor total do lote: R\$ 13.490,00						

Lote IV						
14	4181 - FERRO CA 50 DE 1/4 12M	GERDAU	VAR	50.0	32,00	1.600,00
	4181 - FERRO CA 50 DE 1/4 12M					
15	4188 - FERRO CA 50 DE 3/8 12M	GERDAU	VAR	50.0	75,00	3.750,00
	4188 - FERRO CA 50 DE 3/8 12M					
15	4195 - FERRO CA 50 DE 5/16 12M	GERDAU	VAR	50.0	48,00	2.400,00
	4195 - FERRO CA 50 DE 5/16 12M					
16	4202 - PREGO 3X8	GERDAU	QUILO	10.0	25,00	250,00
	4202 - PREGO 3X8					
17	4203 - FERRO CA 50 DE 5/8 12M	GERDAU	VAR	40.0	185,00	7.400,00
	4203 - FERRO CA 50 DE 5/8 12M					
18	4209 - PREGO 1.1/4X14	GERDAU	QUILO	10.0	25,00	250,00
	4209 - PREGO 1.1/4X14					
19	4210 - FERRO CA 50 DE 1/2 12M	GERDAU	VAR	40.0	115,00	4.600,00
	4210 - FERRO CA 50 DE 1/2 12M					
20	4217 - TRELICA EM ACO 6M	GERDAU	UND	80.0	50,00	4.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

	4217 - TRELICA EM ACO 6M					
21	4218 - FERRO CA 60 3/16 12M	GERDAU	VAR	50.0	35,00	1.750,00
	4218 - FERRO CA 60 3/16 12M					
Valor total do lote: R\$ 26.000,00						

Lote V						
22	4184 - ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	QUILO	30.0	40,00	1.200,00
	4184 - ARAME GALVANIZADO 18					
23	4198 - ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	QUILO	20.0	22,50	450,00
	4198 - ARAME RECOZIDO 18					
24	4220 - ARAME FARPADO 2,2MM ROLO COM 250M	MOTTO	UND	30.0	290,00	8.700,00
	4220 - ARAME FARPADO 2,2MM ROLO COM 250M					
Valor total do lote: R\$ 10.350,00						

Lote VI						
25	4185 - CIMENTO-SACO 50KG	APODI	SCO	700.0	32,00	22.400,00
	4185 - CIMENTO-SACO 50KG					
26	4192 - GESSO-SACO 1KG	ARARIPINA	UND	100.0	2,80	280,00
	4192 - GESSO-SACO 1KG					
27	4199 - CIMENTO COLA-PACOTE 15KG	QUARTZOLIT	UND	60.0	18,50	1.110,00
	4199 - CIMENTO COLA-PACOTE 15KG					
Valor total do lote: R\$ 23.790,00						

Lote IX						
31	4186 - TELHA ONDULADA FIBRACIMENTO 4MM 1,80X1,10M	ETERNIT	UND	100.0	94,50	9.450,00
	4186 - TELHA ONDULADA FIBRACIMENTO 4MM 1,80X1,10M					
Valor total do lote: R\$ 9.450,00						

Lote XI						
36	4223 - POSTE AUXILIAR EM CONCRETO 100/07M	FERRAÇO	UND	50.0	813,80	40.690,00
	4223 - POSTE AUXILIAR EM CONCRETO 100/07M					
Valor total do lote: R\$ 40.690,00						

Lote XII						
37	4182 - PORTA EM MADEIRA	S.S.P	UND	20.0	122,50	2.450,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

	COMPRESSADA LISA 210CM X 80CM X 35MM					
	4182 - PORTA EM MADEIRA COMPRESSADA LISA 210CM X 80CM X 35MM					
Valor total do lote: R\$ 2.450,00						

Lote XIII						
38	6553 - PORTAO EM FERRO BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO C/ FERROLHO PARA CADEADO EMBUTIR, MEDINDO 2,10 X 1,40	METAL BOX	UND	20.0	1.094,50	21.890,00
	6553 - PORTAO EM FERRO BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO C/ FERROLHO PARA CADEADO EMBUTIR, MEDINDO 2,10 X 1,40					
Valor total do lote: R\$ 21.890,00						

Lote XIV						
39	4189 - PISO CERAMICO ESMALTADO TIPO A 45X45CM BRANCO	CERBRAS	METRO QUAD	200.0	34,00	6.800,00
	4189 - PISO CERAMICO ESMALTADO TIPO A 45X45CM BRANCO					
40	4211 - IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO LIQUIDO 18LT	VEDACIT	UND	20.0	287,50	5.750,00
	4211 - IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO LIQUIDO 18LT					
Valor total do lote: R\$ 12.550,00						

Lote XV						
41	4191 - AREIA LAVADA	HERMOGENE S	MT	500.0	49,80	24.900,00
	4191 - AREIA LAVADA					
42	4206 - BRITA NO1	RN	MT	50.0	220,00	11.000,00
	4206 - BRITA NO1					
43	4213 - ARISCO PARA COSNTRUCAO	HERMOGENE S	MT	300.0	45,00	13.500,00
	4213 - ARISCO PARA COSNTRUCAO					
44	4221 - PEDRA TIPO RACHAO PARA CALCAMENTO	RN	MT	120.0	50,00	6.000,00
	4221 - PEDRA TIPO RACHAO PARA CALCAMENTO					
Valor total do lote: R\$ 55.400,00						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

QUIXERAMOBIM/CE, 25 de julho de 2022





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

[Handwritten signature]
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF Nº 07.742.778/0001-15
JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

[Handwritten signature]
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI
CNPJ/MF Nº 20.328.096/0001-29
GILVAN TEIXEIRA MAURICIO
Representante legal do fornecedor registrado